



PROJETO DE LEI nº 26/86

CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE UM
TERRENO URBANO, À IGREJA EVANGÉLI
CA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MEDIANTE A
REVOGAÇÃO DA LEI MUN. nº 2683/85.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido DIREITO REAL DE USO do terreno urbano a seguir descrito, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, desta cidade, mediante a revogação da Lei Municipal nº 2.683/85, por desistência e transferência do Direito Real de Uso por parte da Igreja Evangélica Pentecostal o Brasil para Cristo.

"Lote urbano nº 6, com a área de 450,00 m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, da Quadra nº 309, formada pelas ruas Ceará, João Alfredo, Lindolfo Becker e Gonçalves Dias, nesta cidade, confrontando:
A Noroeste, com a rua Gonçalves Dias, numa frente de 15,00 metros;
A Sudeste, com o lote urbano nº 7, numa frente de 15,00 metros;
A Nordeste, com o lote urbano nº 5, por uma linha de 30,00 metros; e,
A Sudoeste, com o lote urbano nº 9, por uma linha de 30,00 metros."

Art. 2º - Esta concessão será por tempo indeterminado e gratuita, devendo o imóvel destinar-se especificamente para instalação de templo ou sede comunitária da entidade religiosa.

Art. 3º - A concessão será automaticamente cancelada, caso a entidade não dê o uso previsto ao imóvel, ou em caso de extinção da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.683/85.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 27 de junho de 1986.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

